



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n — Fones: (042) 744-1114, 744-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

LEI Nº 71

— GED —
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A, por prazo não superior a 11 (onze) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em Contrato de Operação de Crédito.

Art. 2º - Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento de pessoal e 13º salário.

Parágrafo Primeiro - A Operação de Crédito será realizada no período de janeiro de 1996.

Art 3º - Em garantia à Operação de Crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto Sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do Principal Acessório, na forma do que venha a ser contratado.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA DO OESTE, 06 DE DEZEMBRO DE 1995.


Evaldo Leal
Prefeito Municipal